



## ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 006/2021

O Vereador ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Apodi-RN, em concordância com a Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o inciso I do artigo 43 da Lei Orgânica do Município Apodi;

**CONSIDERANDO** o §2º, incisos I e III do Artigo 43 do Regimento Interno desta Câmara Municipal Apodi.

**CONSIDERANDO** a alta taxa de ocupação dos leitos hospitalares das redes pública e privada em virtude da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas de prevenção da transmissão do COVID-19;

### RESOLVE

Art. 1º - Este Ato estabelece medidas para a prevenção de transmissão da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - As Sessões da Câmara Municipal de Apodi, serão realizadas de formas remotas no mês de junho de 2021, com as seguintes recomendações:

### CELULAR:

- Verificar a carga;
- Usar fone de ouvido;
- Usar tripé ou algo de apoio (celular ficar fixo);
- Não usar dados móveis;
- Ativar a rotação do celular.

### NOTEBOOK:

- Usar cabo de internet;
- Usar fone de ouvido;
- Posicionar a câmera corretamente.

### ORIENTAÇÕES:

- Lugar iluminado;
- Usar luz de apoio (se possível);
- Não ter barulho externo;

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi RN  
(84) 3333 2138 | legislativo@apodi.rn.leg.br



- Evitar lugares forrados ou fechados, com acústica ruim;
- Verificar o sinal da internet com antecedência;
- Deixar o microfone desligado, só ativar quando necessário.

#### OBSERVAÇÃO:

- Ficar sempre próximo do roteador e lugar fixo;
- Será realizado um teste antes da volta das sessões presencial de todos os envolvidos no processo legislativo.

Art. 3º - Fica vedado o acesso de visitantes às dependências da Câmara Municipal de Apodi-RN, até o dia 30 de junho de 2021, as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da pandemia de COVID-19, o acesso fica restrito aos funcionários.

Art. 4º - As comissões funcionarão no formato através de vídeos conferências.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua expedição e publicação por afixação na forma de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Apodi-RN, 31 de maio de 2021.

**ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR**  
Presidente – MDB

**MARCOS RAILTON DIOGNES DE ALMEIDA DIAS**  
Vice-presidente - MDB

**ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA**  
1º Secretário – SD

**FILIFE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA**  
2º Secretário – PL

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apodi – Rio Grande do Norte, de acordo com a Legislação em vigor, na data supra

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi RN  
(84) 3333 2138 | legislativo@apodi.rn.leg.br

Publicado por:  
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 61504335